



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMUNICAÇÃO: 012/2024

PROCESSO Nº:554 /2023

**REQUERENTE: FLUMINENSE FOOTBALL CLUB em favor de seu
treinador, HOFFMANN TULIO**

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar aplicada pela 3ª comissão disciplinar do TJD/RJ, na forma do art. 172, parágrafo 1º do CBJD.

Em sessão de julgamento realizada no dia 22 de novembro de 2023, a 3ª Comissão Disciplinar desse TJD/RJ condenou o treinador, por maioria, à pena de 2 (duas) partidas de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD, conforme certidão anexa aos autos.

Alega a defesa que o técnico cumpriu a suspensão automática pela expulsão que gerou sua denúncia, conforme comprova a súmula anexa aos autos, restando pendente de cumprimento, portanto, 1 (uma) partida de suspensão, sendo, portanto, a metade da pena imposta.

Requer, assim a conversão em medida socioeducativa.

Após detida análise das provas carreadas aos autos e; considerando que a conduta perpetrada pelo treinador, **DEFIRO O PEDIDO**.

A penalidade aplicada pelo Tribunal há que atingir o cunho pedagógico.

De fato, sempre que possível este Egrégio Tribunal persegue o escopo de atingir o espírito de consciência social e ações solidárias, objetivando contribuir com doações para os menos favorecidos quando o caso concreto permite.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão, pois a conduta apesar de reprovável não foi eivada de gravidade exponencial, apta a ensejar o indeferimento do pedido.

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão de um jogo do treinador apenado.

Nesse sentido converso a pena de suspensão de um jogo ao **pagamento de 10 cestas básicas.**

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR
PRESIDENTE DO TJD/RJ